

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE
SERRA TALHADA E A EMPRESA CLÍNICA
MATERNO INFANTIL LTDA - EPP, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE SERRA TALHADA, com endereço à com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.583.929/0007-29, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Inocêncio Gomes de Andrada, 640, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, PE, por seus representantes legais, **ANTONIO ALVES DE ANDRADA MELO, FLORENILZA AFONSO BARBOZA DE MELO e ANA CAROLINA BARBOSA DE ANDRADA MELO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução pela **CONTRATADA** de exames de USG, no quantitativo mensal de 240 (duzentos e quarenta) exames, para pacientes da **CONTRATANTE**, por mais 12 meses, mantendo-se o valor do preço acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 8.000,00(oito mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

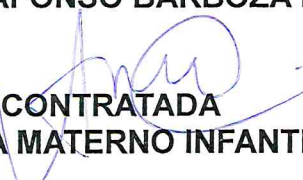
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de outubro de 2017.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA – EPP
ANTONIO ALVES DE ANDRADA MELO

CONTRATADA
EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA – EPP
FLORENILZA AFONSO BARBOZA DE MELO


CONTRATADA
EMPRESA CLÍNICA MATERNO INFANTIL LTDA – EPP

ANA CAROLINA BARBOSA DE ANDRADA MELO

Testemunhas

1.

2.

